



Câmara Municipal de Santa Rita

Casa Prefeito Antônio Teixeira
*Gabinete do vereadora **CLEIDINHA***

públicos, especialmente nas áreas que impactam diretamente a qualidade de vida da população, como saúde, educação e infraestrutura.

O presente requerimento tem como objetivo garantir clareza e controle social sobre os investimentos feitos em publicidade institucional nos primeiros meses do atual mandato, assegurando que estejam alinhados ao interesse coletivo e às reais prioridades da cidade de Santa Rita.

Conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita/PB, 23 de Abril de 2025.


JOSICLEIDE DA SILVA VICENTE
Vereadora



APROVADO UNANIMIDADE
Câmara Municipal de Santa Rita
24/04/2025
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Santa Rita

Casa Prefeito Antônio Teixeira
Gabinete do vereadora **CLEIDINHA**

REQUERIMENTO Nº 399 / 2025

RECEBIDO-PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB

Às 16:20, Em 23/04/2025
SECRETARIA

Senhor Presidente,
Senhoras, Senhores Vereadores:

A vereadora que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após aprovação em plenário, seja oficiado o Exmo. Senhor Prefeito do Município de Santa Rita/PB, com cópia à Secretaria Municipal de Comunicação e à Controladoria Geral do Município, para que sejam prestadas as seguintes informações:

1. Relatório detalhado das despesas com publicidade institucional realizadas no período de janeiro a abril de 2025, contendo:

- I – Valores empenhados, liquidados e pagos com recursos próprios ou de outras fontes;
- II – Relação das empresas contratadas, com número do processo licitatório (ou instrumento de contratação utilizado), CNPJ e objeto do contrato;
- III – Cópias dos contratos e identificação dos meios de divulgação utilizados, tais como rádio, TV, mídia impressa, redes sociais, painéis digitais, outdoors e outros;
- IV – Descrição das campanhas e peças publicitárias promovidas, com suas respectivas datas e objetivos institucionais.

Justificativa:

A publicidade institucional é um instrumento legítimo de comunicação entre a Administração Pública e os cidadãos, devendo, no entanto, respeitar os princípios constitucionais da transparência, economicidade, moralidade e finalidade pública (art. 37 da CF).

Diante do início da nova gestão municipal, é essencial que a Câmara acompanhe, com responsabilidade, como estão sendo alocados os recursos